



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 60/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 8 /2015

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE EQUIPAMENTO VIÁRIO TIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC
160**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)

*WAK
TCEA*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/04/001028

Data Protoc...: 16/04/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 983

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Viação Obras, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços, para Revisão Autorizada da Escavadeira Komatsu PC-160, devido ao equipamento encontrar-se em período de garantia. Solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	UN	DESCRICAO	Valor R\$	Valor Total R\$
1.	1	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	350,18	350,18
2.	1	Unid	Filtro 6754-79-6140E	104,05	104,05
3.	1	Unid	Cartucho 600-319-3610E	179,89	179,89
4.	1	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	79,47	79,47
5.	1	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	26,55	26,55
6.	1	Unid	Filtro Hidraulico 207-60-71182	687,29	687,29
7.	1	Unid	Anel 07000-15195E	27,26	27,26
8.	1	Unid	Filtro Ar 17M-911-3530E	363,39	363,39
9.	1	Unid	Filtro 208-979-7620	134,78	134,78
10.	15	L	Óleo 15W40 43540855	279,63	279,63
11.	1	-	Mão de Obra	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL R\$					3.532,49

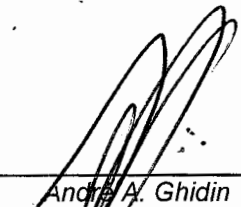
SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Viação e Obras**

TETO MÁXIMO: R\$ 3.532,49

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

CONVÊNIO Nº:

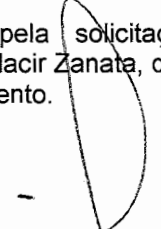
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  André A. Ghidin	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070) Royalties 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017) Livres 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) Royalties 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) Livres Data: <u>16 / 04 / 15</u>  Rodrigo Jazynski	Reserva financeira em Data: <u>16 / 04 / 2015</u>  Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Glacir Zanata, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de abril de 2015


Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Obras



C. LARGO P E D I D O RVE470141 FOLHA : 1
SITUACAO : 1-EFETUADO 35152/00 13/04/2015 HORARIO : 14:34

CAMPO LARGO, 13 DE ABRIL DE 2015

CLIENTE..... C01393-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONTATO.....

CNPJ/CPF.... 76.995.414/0001.60

IE/RG.:

ENDereco.... RUA SANTOS DUMONT, 533

CIDADE..... CHOPINZINHO /PR CEP.... 85560.000 TELEFONE:046- 242.1122

FAX.....:000- 000.0000

TRANSP..... -DESTINATARIO

Atendendo seu pedido, segue abaixo precos e demais condicoes para fornecimento dos seguintes produtos :

Seq-Produto			Local	Ped	Ate	Preco_Un	Preco_Tot	Icms_ST
1	600-185-2500E	CJ.ELEMENTO	32-00	1		350,18	350,18	
2	6754-79-6140E	FILTRO	01A03	1		104,05	104,05	
3	600-319-3610E	CARTUCHO	01D02	1		179,89	179,89	
4	6736-51-5142E	FILTRO LUB.	01D01	1		79,47	79,47	
5	20Y-60-21470	ELEM.TANQUE	04B03	1		26,55	26,55	
6	207-60-71182	FILTRO HID.	25B02	1		687,29	687,29	
7	07000-15195E	ANEL	03C05	1		27,26	27,26	
8	17M-911-3530E	FILTRO AR	01A01	1		363,39	363,39	
9	208-979-7620	FILTRO	04A06	1		134,78	134,78	
10	43540855	15W40 OLEO	32-00	1		279,63	279,63	
11	001	MAO-DE-OBRA		1*		1.300,00	1.300,00	

		Pedido	Atendido
TOTAL DE PECAS	:	3.532,49	
DESCONTO	:		
TOTAL ICMS-ST	:		

TOTAL GERAL —————> 3.532,49

CONDICOES GERAIS:

A) CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO : 28 DIAS DA DATA DA N.F.

OBSERVACOES :

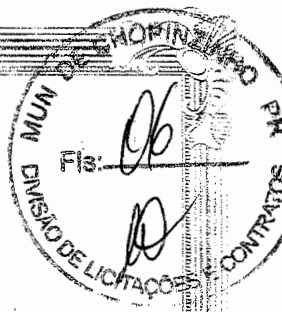
REVISAO DE 1000 HORAS NA PC160LC-8 SERIE B30107

ATENCIOSAMENTE

C. LARGO
Vendedor.:THIAGO HENRIQUE GASPARELL
E-Mail...:thiago.pecas@vianmao.com.

Cliente :PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZ
Telefone..:(46) - 242.1122
E-Mail...:PREFCHOPIM@CHNET.COM.BR

(41) 3555 - 2161



KOMATSU

GARANTIA

A KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.
2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.
3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.
4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:
 - a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.
 - b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:
 - (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.
 - (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.
 - (III) Reparos incompletos ou incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.
 - (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.
 - c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.
 - d. Se a falha for consequência, no julgamento da Komatsu, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.
5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:
 - a. Transporte,
 - b. Lubrificantes e combustíveis,
 - c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.
6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou consequentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.

KOMATSU

Declaração

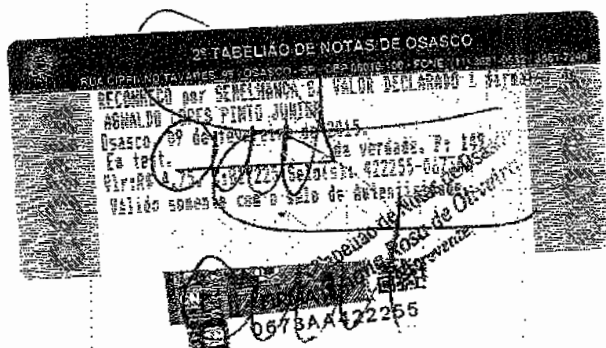
Declaramos para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a firma **VIANMAQ – Equipamentos Ltda.**, estabelecida à Rodovia BR 277 – Km 18 nº 1504 – Campo Largo - PR, é nesta data, nosso distribuidor dos produtos abaixo relacionados, seus acessórios e peças de reposição, fabricados ou fornecidos pela Komatsu Brasil International Ltda., no Estado do Paraná.

Produtos:

- Tratores de esteiras, modelos D51EX, D61EX, D61PX, D85EX, D155AX;
- Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC130, PC160, PC200, PC350, PC450, PC600;
- Motoniveladoras, modelo GD555, GD655;
- Pás-Carregadeiras, modelo WA200, WA320, WA380, WA430, WA500, WA600;
- Peças de reposição e serviços para Tratores de Esteiras, modelos D41A, D41E, D41P, D50P, D61EX, D60E, D60F, D65E e D73, D85, D155, Motoniveladoras, modelos GD555, GD655, GD511, GD523A, GD623A, A835, R835, A855, R855, Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC120, PC138, PC150, PC160, PC200, PC300, PC350, PC400, PC450 e Pás Carregadeiras, modelos WA180, WA200 e WA320 e marcas Huber Warco (HWB) e Dresser.

Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ – Equipamentos Ltda.**, está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os produtos acima relacionados dentro de seu território, não temos outro distribuidor para o estado do Paraná.

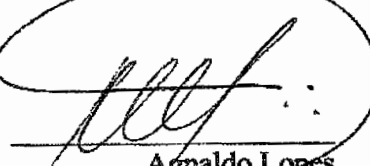
A presente declaração tem validade pelo prazo de 1(um) ano.



São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.

Komatsu Brasil International Ltda.




Agnaldo Lopes
Vice Presidente – E.C

KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.

Av. Jornalista Paulo Zingg, 65 - CEP 05157-030 - V. Jaraguá - São Paulo - SP - Fone: (11) 2105-8000 - Fax: (11) 2105-8020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1028/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de abril de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

1. MARIA HELENA RONOSKI VIAN, brasileira, natural da cidade de Tibagi- PR., nascida em 04 de outubro de 1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF n.º 252.702.659-15 e Cédula de Identidade RG n.º 780.336-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Antonio Biazetto, n. 333, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050;

2. CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 08 de setembro de 1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF n.º 028.163.469-60, Cédula de Identidade RG n.º 3.750.853-5 SSP/PR e CREA/PR n.º 66.557/D, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, n.230, casa 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-164;

3. THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 09 de abril de 1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF n.º 032.485.609-16 e Cédula de Identidade RG n.º 5.798.511-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, n. 243, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, **resolvem** de comum acordo e por intermédio deste instrumento **alterar e consolidar** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:



I - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é aumentado para **R\$ 13.800.000,00** (treze milhões e oitocentos mil reais). O aumento, no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), é integralizado neste ato pelos sócios, na proporção de suas participações, com o saldo da conta de Reserva de Lucros existente no balanço do exercício social encerrado em 31/12/2013.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.2. – Com base na alteração acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social Passa a Vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentas mil reais) dividido em 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital – R\$</i>
<i>Maria Helena Ronoski Vian</i>	<i>13.300.000</i>	<i>13.300.000,00</i>
<i>Cedric Albert Vian</i>	<i>250.000</i>	<i>250.000,00</i>
<i>Thierry Fernand Vian</i>	<i>250.000</i>	<i>250.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>13.800.000</i>	<i>13.800.000,00</i>

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. – Tendo em vista apenas a nova disposição do item I acima mencionado, por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. MARIA HELENA RONOSKI VIAN, brasileira, natural da cidade de Tibagi- PR., nascida em 04 de outubro de 1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF n.º 252.702.659-15 e Cédula de Identidade RG n.º 780.336-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Antonio Biazetto, n. 333, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050;

2. CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 08 de setembro de 1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF n.º 028.163.469-60, Cédula de Identidade RG n.º 3.750.853-5 SSP/PR e CREA/PR n.º 66.557/D, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, n.230, casa 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-164;



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 09 de abril de 1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF nº 032.485.609-16 e Cédula de Identidade RG nº 5.798.511-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coclho Neto, n. 243, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, resolvem de comum acordo e por intermédio deste instrumento **consolidar** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rodovia BR 277, KM 112,5 n. 1504, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n. 1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, localizada na Rua Caviúna, n. 6, Lagoa, Fazenda Monte Alegre em Telêmaco Borba-PR, CEP 84279-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios;
- A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a';
- A elaboração de projetos de montagens industriais;
- A Sociedade poderá participar de outras empresas.



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Claúsula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Claúsula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) dividido em 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital – R\$
Maria Helena Ronoski Vian	13.300.000	13.300.000,00
Cedric Albert Vian	250.000	250.000,00
Thierry Fernand Vian	250.000	250.000,00
Total	13.800.000	13.800.000,00

Parágrafo 1º. - A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º. - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo fato específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Claúsula Sexta – Da Administração e Representação

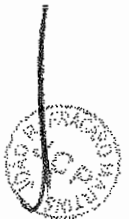
A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º. - A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º. - O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º. - O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º. – Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º. - Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

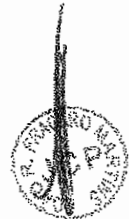
Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º. - No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º. - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 4º. - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º. - No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º. - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º. - Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

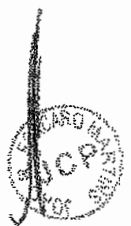
A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061

DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 1º. - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º. - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º. - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º. - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desempedimento

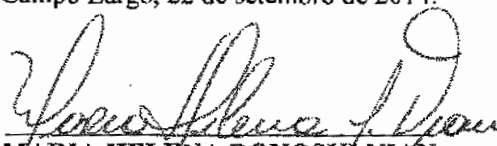
Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

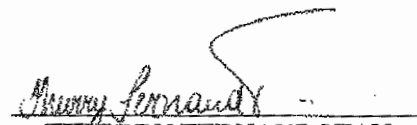
Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 22 de setembro de 2014.


MARIA HELENA RONOSKI VIAN


CEDRIC ALBERT VIAN


THIERRY FERNAND VIAN



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

Tânia Beatriz Gavlak Camillo
Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CPF 809.886.529-00
RG 4.436.016-0 SSP/PR

Elaine Cristina Tummler
Elaine Cristina Tummler
CPF 900.185.409-53
RG 6.153.231-5 SSP/PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01631022/0001-12
Razão Social: VIANMAQEQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 PONTA GROSSA CURITIBA 1504 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040903304201815060

Informação obtida em 16/04/2015, às 13:21:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:11:15 do dia 10/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2015.

Código de controle da certidão: **F59B.078D.C082.4E51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 80366645/2015

Expedição: 12/02/2015, às 10:42:15

Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 60/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 1028/2015 requer a contratação/aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Equipamento Viário Tipo Escavadeira Hidráulica PC 160, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rodovia BR 277, KM 112,5, nº 1504		
Cidade: Campo Largo	CEP: 83607-105	U.F.: PR
Cnpj.: 01.631.022/0001-12		Inscrição Estadual: 90124649-13
Representante Legal: Cedric Albert Vian		
CPF: 028.163.469-60	RG: 3.750.853-5	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Viação, e devido ao fato de que o equipamento encontrar-se em período de garantia conforme certificado de garantia juntado ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant	UN	DESCRICAO	Valor R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	350,18	350,18
2	1	Unid	Filtro 6754-79-6140E	104,05	104,05
3	1	Unid	Cartucho 600-319-3610E	179,89	179,89
4	1	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	79,47	79,47
5	1	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	26,55	26,55
6	1	Unid	Filtro Hidraulico 207-60-71182	687,29	687,29
7	1	Unid	Anel 07000-15195E	27,26	27,26
8	1	Unid	Filtro Ar 17M-911-3530E	363,39	363,39
9	1	Unid	Filtro 208-979-7620	134,78	134,78
10	1	L	Óleo 15W40 43540855	279,63	279,63
11	1	-	Mão de Obra	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL R\$					3.532,49



RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (C01393)

400.000,00

VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA

DANFE

DOCUMENTO
ALXILAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

CHAVE DE ACESSO

1 - SAÍDA

4114 6601 6310 2200 0112 5500 1900 0250 8210 0000 0000

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

RODOVIA BR 277 KM 112,5, 001504

RONDINHA

CEP: 83607-105

CAMPO LARGO - PR

FONE: (41) 3555-2161

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc Adq Terc

Nº.026.082

SÉRIE 1

PÁG 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140095657381 27/06/2014 16:56:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9012464913

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.631.022/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (C01393)

CNPJ / CPF

76.995.414/0001-60

DATA DA EMISSÃO

27/06/2014

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 533, 000000

BAIRRO/DISTRITO

GEP

85560-000

DATA DE ENTREGA

27/06/2014

MUNICÍPIO

FONE/FAX

(46) 0242-1122

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

082-01 27/06/2014 400.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
400.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS AÇES	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	400.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

1 - Dest/Remet

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

ESCAVAD.

KOMATSU

17.400,000

17.400,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ	V. TRIBUTOS
PC160LC-8 830	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, SÉRIE 830107, MOTOR 36487/17, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, NOVA	84295219	000	5102	UN	1,00	00.000.0000	400.000,00	400.000,00	48.000,00		12,50		129.800,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTAS DE EMPENHO: 3566/2014 E 3467/2014 DE 27/06/2014
 PREGAO 27/2014 CONTRATO 143 2014-CONVEN. 0
 001/2014-SEDUREDUCAO DO ICMS DE 12 P/121, CNPJ: 001.631.022/0001-12
 10.12.2008 ART. 1... DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG 4400 1 000-14000001
 10.12.2008 ART. 1... DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG 4400 1 000-14000001
 disponibilizados pelo IEP
 Vendedor: V00045-ZANATTA FONE: 45-3203.5210
 Pedido: 025293/00
 Origem: 23-EQUIPAMENTOS KOMATSU NOVOS
 Condicao Pgto: 999-A PRAZO

RESERVADO AO FISCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/04/001117
Data Protoc...: 24/04/15
Requerente...: GABINETE DO PREFEITO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

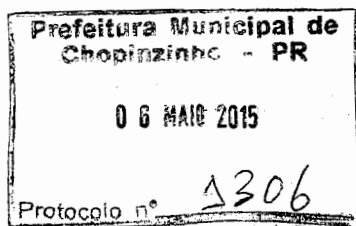
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 60/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto aquisição de peças e serviços para revisão de equipamento viário tipo escavadeira hidráulica Komatsu PC 160.

Conforme se retira da solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de peças e serviços para revisão autorizada da escavadeira Komatsu PC 160, em que encontra-se em período de garantia o equipamento, conforme comprovado as fls. 06, 07 e 22, sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

À fl.05, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos produtos e serviços, orçado no valor de R\$ 3.532,49 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

À fl. 08, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 09/16 a décima alteração do contrato social, bem como às fls. 16-A/18 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 19/21, consta o termo da Comissão Permanente de Licitação de Inexigibilidade de Licitação demonstrando descrição do objeto, dados do detentor da melhor oferta neste caso à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA por ser a empresa habilitada para prestar assistência técnica, conforme declaração de fl. 07. Constando ainda da habilitação, razão da escolha e execução dos serviços.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação **"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo..."**.

Assim, pela redação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo comprovar.

A comprovação se dá pelo termo de condições de garantia (fl. 06), declaração acostada a fl. 10 e a DANFE nº 026.082 (fl. 22).

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.**

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



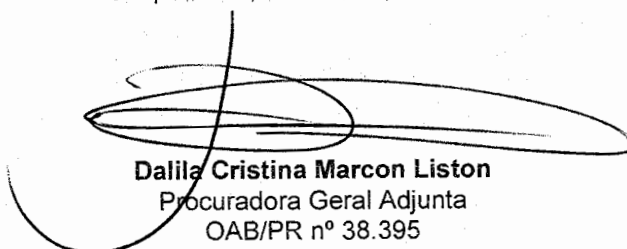
justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 04 de maio de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001306
Data Protoc...: 06/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015**, de 16 de abril de 2015, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda	3.532,49

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883, FLS:

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 90/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, KM 112,5, nº 1504, Campo Largo – PR, CEP: 83607-105, CNPJ: nº 01.631.022/0001-12, Inscrição Estadual: 90124649-13, neste ato representado pelo Senhor Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e RG: 3.750.853-5 – SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, Processo Licitatório 8/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	UN	DESCRICAO	Valor R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	350,18	350,18
2	1	Unid	Filtro 6754-79-6140E	104,05	104,05
3	1	Unid	Cartucho 600-319-3610E	179,89	179,89
4	1	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	79,47	79,47
5	1	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	26,55	26,55
6	1	Unid	Filtro Hidraulico 207-60-71182	687,29	687,29
7	1	Unid	Anel 07000-15195E	27,26	27,26
8	1	Unid	Filtro Ar 17M-911-3530E	363,39	363,39
9	1	Unid	Filtro 208-979-7620	134,78	134,78
10	1	L	Óleo 15W40 43540855	279,63	279,63
11	1	-	Mão de Obra	1.300,00	1.300,00
				Total R\$	3.532,49

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: **07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070)**

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017) 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069)

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 60/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Gacir Zanata, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 26 e 27, da Lei nº 8.666/92, em caso de multa estabelecida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Vianmaq Equipamentos Ltda
Cedric Albert Vian
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 352 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Jogos do Trabalhador Chopinzinhense iniciou na última sexta feira com desfile das delegações



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

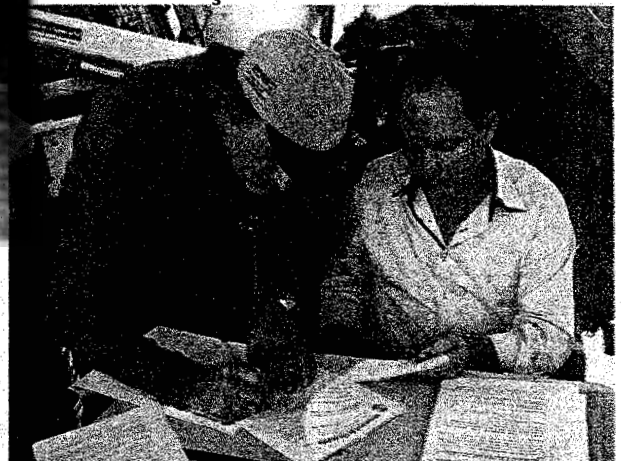
Homem perde a vida em atropelamento em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10



R\$ 200 mil em máquinas agrícolas foram entregues as Associações de Produtores



CHOPINZINHO

PG. 03

Colégio de São João realiza projeto: Viajando através das histórias

JOÃO

PG. 04

ROTAM apreende armas de fogo e munições em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Secretário de Educação sai e Richa nomeia Ana Seres Comin para o cargo

EDUCAÇÃO

PG. 03

Prefeita do sudoeste se envolve em acidente na BR 373, em Candói

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu está realizando pré-conferências de saúde



SAÚDE

PG. 09

Publicações Legais

- Um Trator Agrícola New Holland 4630, chassis 271230 - Série - DB 821, Patrimônio 7705.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalham em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Emprego Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Me. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elógio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zaneco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Zaneco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq - Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Serviços de Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat. Valor total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1021 e 1017. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 90/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Revisão do Preço da Tarifa. Nova Tarifa: R\$ 2,25. Origem: Concorrência Pública 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Publicações Legais

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Inclusão de Cláusula "da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Inclusão de Cláusula "Da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, de 02 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA	3.230,00

Conforme proposta: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, de 16 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda	3.532,49

Conforme proposta: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Extrato de Decreto

Decreto nº 156/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 15, matrícula 16.204, localizadas no quadro urbano deste Município. Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nadir Marlene Fruhauf Raldi no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de maio de 2015 às 20 horas em primeira convocação e às 20 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAES.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda